

João
O dr. João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei no. 120 de 24 de Novembro de 1.952.

SECRETARIA
Prefeitura Municipal
- DE -
AGUDOS

Que dispõe sobre a taxa de conservação de calçamento e limpeza de vias públicas.

João Ferreira Silveira
Agudos, 29 de Novembro de 1952

Art. 1º. - A taxa de conservação de calçamento e limpeza de vias públicas recai sobre todos os imóveis (prédios e terrenos), que tenham frente ou entrada para logradouros públicos do Município, beneficiados com os serviços de conservação de calçamento ou limpeza, das vias públicas, compreendidos em todas as zonas das sesas do município e de seus distritos (perímetros das vilas).

Art. 2º. - A taxa de conservação de calçamento e limpeza de vias públicas será calculada à razão de 1 1/2 % (um e meio por cento) sobre o valor locativo para os prédios e de 1/4 % (um quarto por cento) sobre o valor venal para os terrenos.

Art. 3º. - O valor locativo para os prédios será o que a Prefeitura adotar para o efeito do lançamento do imposto predial urbano, e o valor venal dos terrenos aquele que fôr apurado no lançamento do imposto territorial urbano.

Art. 4º. - A taxa de conservação de calçamento e limpeza de vias públicas será cobrada juntamente com o imposto predial urbano.

Art. 5º. - Os proprietários terão 15 dias da data do recebimento do aviso para reclamar do respectivo lançamento. No caso de haver reclamação, o Prefeito ordenará as diligências precisas, e, procedente a reclamação, providenciará as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. - O contribuinte que deixar de pagar a taxa na época fixada, terá esta acrescida da multa de 10% (dez por cento).

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor a lo. de janeiro de 1.953, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 29 de Novembro de 1952.

João Ferreira Silveira
João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta data.

Agudos, 29 de Novembro de 1952.

Carlos Ferreira Machado
Secretário.